



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/13

Processo TRT6 nº 050/2013

OBJETO	Contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos nos elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães do TRT 6ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital (Termo de Referência).
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resoluções nº 98/2012 e 103/2012 do CSJT
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA	04 de julho de 2013
HORÁRIO	10:00 HORAS
LANCES	14:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3445 / 3225-3444 / 3225-3439 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais.
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos -CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - RECIFE – PE – CEP 50030-902
Fone/Fax: (81) 3225-3445 3225-3447 / 3225-3448

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 033/13

Processo nº 050/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-SA nº 21 de 07/06/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, por meio de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelos Decretos nºs 5.450/2005 e 2.271/97, pela Instrução Normativa MPOG 02/08, pela Portaria MPOG nº 07/11 e Resoluções nº 98/2012 e 103/2012 do Conselho Nacional de Justiça-CSJT e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos nos elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães do TRT 6ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **04/07/2013, às 10:00 horas**, fixando-se, ainda, o dia **04/07/2013, às 14:00 horas**, para a sessão de lances.

1.1.2 – Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Os representantes das empresas licitantes, munidos da respectiva procuração ou documento que comprove a condição de representante legal, **deverão vistoriar** os locais onde serão prestados os serviços no TRT da 6ª Região, a fim de conhecer as condições que se encontram os elevadores e o local de instalação.

1.2.1 – A vistoria deverá ser agendada com a CEMA – Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, pelo telefone: (81) 3225.3449 ou 3225.3445, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data da sessão de abertura de propostas, a qual deverá ser realizada no período entre 09:00h e 14:00h, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 – A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

1.3.1 Anexo I	Termo de Referência.
1.3.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.3.3 Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.3.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
1.3.5 Anexo V	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
1.3.6 Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços.
1.3.9 Anexo VII	Minuta do Instrumento Contratual.

1.4 - Esclarecimentos técnicos poderão ser obtidos na Coordenadoria de Engenharia de Manutenção -CEMA, localizado no Edifício Sede do TRT da 6ª Região (Cais do Apolo, 739 – 1º andar, Bairro do Recife, nest a Cidade) ou pelos telefones (81) 3225.3449 ou 3225.3450.

2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comproven possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inciso II do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial.

2.2.6 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

2.2.7 – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.8 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **cpl@trt6.jus.br**, fazendo constar todas as referências do Pregão eletrônico em epígrafe.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

5.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições e especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – o valor mensal do serviço, já incluídas as peças, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 - Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e do termo de referência.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – A omissão do previsto no subitem **7.3.1** implicará a desclassificação da proposta.

7.3.4 – A omissão do prazo indicado no subitem **7.3.2** não implicará a desclassificação da proposta, mas a **aceitação tácita do prazo** referido.

7.4 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço cotado, **vedada a identificação do licitante**.

7.4.1 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato PDF ou desenvolvido na versão office 2003.

7.4.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.6 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

8.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada da Coordenadoria de Engenharia de Manutenção deste TRT6.

8.4 - Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 - Caso não se realizem lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR MENSAL DO SERVIÇO**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO MENSAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da (s) proposta (s) é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

10.2 - Constatado o atendimento pleno da proposta de conformidade com os termos do edital, deverão ser remetidos, imediatamente, pelo licitante que ofertou o melhor lance, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81) 3225-3438, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação no certame:

10.2.1 – Proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances ou na negociação com o Pregoeiro.

10.2.2 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.2.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.4 - Nome completo do representante para contato.

10.2.5 - Dados do representante legal da empresa, a saber: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade.

10.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0 deste edital.

11.7.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 – Caso contrário, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidência do Tribunal adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

13.3 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

13.4 – A contratada deverá capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, observada a carga horária mínima de 2(duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

13.5 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13.6 – É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução n. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça e do Artigo 7º do Decreto Nº 7.203/10, nos moldes do Anexo VII deste edital.

13.7 – Não poderão ser contratadas as empresas que estejam inscritas no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

13.8 – Previamente à contratação, a licitante deverá apresentar declaração onde conste que não foi condenada (ou seus dirigentes) por infringência às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT nºs 29 e 105, mediante declaração;

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VII).

14.2 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.16 (Manutenção e conservação de bens imóveis), Programa de Trabalho: 02061057142560026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orç. 01 do orçamento deste TRT 6ª Região.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 19.2 deste edital.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Bairro do Recife - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

16.5 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

16.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

16.8 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste edital.

16.9 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

16.9.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

16.9.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

16.9.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VII).

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Todas as referências de tempo constantes no edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.2 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.4 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

18.8 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

18.12 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

18.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.14 - O Contratante publicará o extrato da homologação da licitação, na Seção 3 do Diário Oficial da União.

18.15 - O edital encontra-se disponível nos "sites" www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar (edifício anexo) - Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

18.16 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.17 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Secção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife(PE), de de 2013

ANA LYLIA FARIAS GUERRA
Pregoeira
Portaria TRT-GP nº21/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO n°0050/2013
PREGÃO ELETRÔNICO n°33/2013

1) OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos nos elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães.

2) ESTIMATIVAS DE CUSTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total Mensal
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos nos elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães.	05	922,40	4.612,00

3) JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:

3.1 - Por se tratar de equipamento de uso imprescindível dada as características da edificação, sendo o Fórum composto de 08 (oito) pavimentos, é de fundamental importância que se mantenha um contrato de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e componentes. Aliado a isto o elevador se faz necessário como instrumento de acessibilidade (Lei 7.853/89).

3.2 - A inclusão da reposição de peças e componentes é necessária em função de que, em caso de defeito de maior complexidade que necessite da reposição de peças e/ou componentes, o conserto/reparo do equipamento não ficará dependendo da apresentação de proposta orçamentária e/ou consulta de preços no mercado, para à aquisição do material o que levaria o equipamento a ficar sem funcionamento por dias.

3.3 - Manter os elevadores em pleno funcionamento.

4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva nos 05 (cinco) elevadores tipo passageiro, incluindo a troca das peças com defeito, limpeza geral e lubrificação dos equipamentos. Elevadores da marca Atlas, modernizados, com comandos Infolev e inversor de frequência (VVVF).

Elevador 1 - capacidade 11 (onze) passageiros, carga de 770 (setecentos e setenta) quilos

Elevador 2 - capacidade 11 (onze) passageiros, carga de 770 (setecentos e setenta) quilos

Elevador 3 - capacidade 08 (oito) passageiros, carga de 600 (seiscentos) quilos

Elevador 4 - capacidade 10 (dez) passageiros, carga de 700 (setecentos) quilos

Elevador 5 - capacidade 10 (dez) passageiros, carga de 700 (setecentos) quilos

5) CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global mensal;

5.2 - A declaração de vistoria tem como objetivo a verificação das condições que se encontram os elevadores e local de instalação de forma a bem elaborar sua proposta, sendo condição obrigatória para participar do certame.

6) DEVERES DA CONTRATADA:

6.1.1 – Realizar no mínimo uma visita regular mensal, sempre fora do horário de expediente ou final de semana, com vistas à execução das manutenções preventivas. Os serviços devem ser executados dentro da melhor técnica e recomendação do fabricante, ajustando as anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e eletromecânicos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

6.1.2 - No ato das manutenções preventivas a contratada deverá também verificar o nível e viscosidade do óleo da máquina de tração e caso seja necessário o mesmo deverá ser completado ou substituído, ficando a cargo da contratada a aquisição desse produto, que devera ser de qualidade excelente.

6.1.3 - Em caso de chamado para reparo de defeito, o atendimento corretivo deverá ser feito dentro de no máximo 1 (uma) hora e em caso de passageiros presos ou acidentes, o atendimento deverá ser feito dentro de no máximo 30 (trinta) minutos a contar do momento do chamado por parte da CONTRATANTE.

6.1.4 – Efetuar os serviços de troca das peças ou componentes fornecidos que, mesmo após aceitação pelo CONTRATANTE, apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento, acabamento, falha ou avaria, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão-de-obra;

6.1.5 – Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, materiais e ferramentas necessárias à execução dos serviços de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva;

6.1.6 – Refazer, sem ônus para o CONTRATANTE todos os serviços executados em desacordo com o especificado no contrato ou em desacordo com as características do equipamento;

6.1.7 – Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: óleos, graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação do elevador e seus componentes;

6.1.8 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto, ou seja, troca de peças ou componentes que exijam paralisação do equipamento por período superior a 72 (setenta e duas horas), bem como para troca de peças ou componentes não incluídos em contrato, devendo nessa ocasião apresentar a respectiva proposta orçamentária;

6.1.9 – Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados, visando o bom desempenho dos serviços;

6.1.9.1 - Deve ser prioridade o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

6.1.10 – Manter um técnico de plantão no local em ocasiões de realizações de cerimônias e eventos na Unidade, quando for solicitado pelo Gestor do Contrato;

6.1.11 – Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização das manutenções, preventivas ou corretivas, assim como prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) adequados à execução dos serviços objeto do contrato;

- 6.1.12 – Fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança do equipamento;
- 6.1.13 – Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados as suas instalações, ou ao serem solicitadas pelo CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- 6.1.14 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 6.1.15 – Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;
- 6.1.16 – Utilizar na execução das manutenções corretivas e preventivas, somente peças e componentes genuínos e novos, compatíveis com cada parte do elevador instalado, com garantia de fábrica e quando for o caso, ter o registro no INMETRO;
- 6.1.17 – Manter pessoal habilitado para intervir a qualquer hora do dia ou da noite, e finais de semana e feriados, sendo que das 22:00 (vinte e duas) às 07:00 (sete) horas o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos ou acidentes. O não atendimento pela CONTRATADA a qualquer chamado, seja por qual motivo for, implicará em inexecução contratual;
- 6.1.18 – Não deixar por hipótese alguma, o elevador inoperante ou funcionando precariamente, por um período superior a 72 (setenta e duas) horas, sob pena do fato ser caracterizado como inexecução contratual;
- 6.1.19 – Executar testes anuais de segurança, conforme a legislação vigente;
- 6.1.20 – Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças não cobertas pelo presente contrato danificadas durante a manutenção, seja ela corretiva ou preventiva;
- 6.1.21 – Na manutenção preventiva deverá ser efetuada a lubrificação das partes onde essa intervenção seja necessária, bem como, consertos, substituição e ajustes em todas as partes, peças e componentes do quadro de comando, inversor, operador de porta, inversor do operador de porta e onde mais seja necessária a intervenção;
- 6.1.22 – A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico, eletromecânico, elétrico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato e sempre que solicitado, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão-de-obra e reposição de peças;
- 6.1.23 - A CONTRATADA, deverá também responsabilizar-se por toda a sinalização relacionada a operação e segurança do equipamento, tudo em conformidade com a Legislação pertinente, bem como, com as normas da ABNT-Associação Brasileiras de Normas Técnicas;
- 6.1.24 – A CONTRATADA, deverá apresentar trimestralmente laudo detalhado das condições de cada equipamento e instalações existentes na casa de máquinas, em conformidade com as normas da ABNT- Associação Brasileiras de Normas Técnicas. Para tanto, a fatura do mês deverá ser acompanhada do mencionado laudo.
- 6.1.25 – ACONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

6.1.26 – O descarte das peças e dos materiais que foram substituídos deverá obedecer à política de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal.

7) DEVERES DO CONTRATANTE:

7.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

7.4 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

7.5 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

8) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1. A fiscalização e gestão contratual se dará pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção.

9) SANÇÕES:

9.1. Estará a contratada sujeito às penalidades definidas no edital de licitação e na minuta de contrato.;

10) VIGÊNCIA

10.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666;

10.2 - O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União;

10.3 - A prorrogação contratual será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para o Contratante.

11) LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1 - Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife

12) ANEXOS:

ANEXO I - Peças, materiais e componentes

13) CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

13.1 - Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico (engenheiro mecânico, elétrico ou eletrônico) pela execução dos serviços objeto deste Termo.

13.2 - Documentação relativa a qualificação técnica:

13.2.1.- Capacitação técnico-profissional, 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que o licitante manteve ou mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em pelo menos 02(dois) elevadores, de forma satisfatória.

14) DO ORÇAMENTO

14.1 As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento 3390.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 – Apprec. de Causas na Just. do Trabalho no Est. de PE – Plano Orç. 01 do orçamento deste TRT 6ª Região.

DE ACORDO:

Recife, 15 de maio de 2013.

Recife, ____/____/____

DAYSE MARIA MEDEIROS CUNHA
Chefe da Seção de Compras - SLC

BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO
Coord. da CEMA

ANEXO I
(DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1.- Peças, materiais e componentes

1.1 - Todas as peças (genuinamente e compatíveis), materiais e componentes estimados, necessários à boa execução dos serviços de manutenção, incluindo-se também a mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, ficando todas as peças e componentes, genuínos e compatíveis com o equipamento instalado, com garantia de fábrica e quando for o caso ter o registro no INMETRO, conforme relação abaixo.

Em hipótese alguma será aceita a aplicação de itens reconicionados, exceto bobinas de campo ou rotores de quaisquer dos motores de tração dos elevadores. Para tanto, antes da aplicação dos mesmos, deverá a contratada submeter ao Gestor do Contrato os itens a substituir. Renovando que todas as despesas correrão por conta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT./ANO ESTIMADA
01	Bobina de freio	15
02	Borrachas da polia do acoplamento	30
03	Botões para botoeira de cabina	50
04	Botões para botoeira de pavimento	50
05	Cabinho de aço c/ tirante p/ porta de pavimento	25
06	Cabo de aço do limitador	2
07	Cabo de manobra	5
08	Caixa de inspeção	3
09	Conj de cabo de aço tracionador de cabina	2
10	Conjunto de réguas infravermelho	3
11	Contato do sistema de segurança	15
12	Corrediças inferiores da cabina	10
13	Corrediças superiores da cabina	10
14	Correia sincronizada	2
15	Disjuntores diversos (5, 10, 15 amp)	10
16	Fonte de iluminação de emergência	3
17	Guias da cabina	5

18	Guias do contrapeso	5
19	Haste móvel do freio	2
20	Inversor do motor do operador de portas	2
21	Inversor WEG WF-08 (elevador 03)	1
24	Inversor WEG WF-09 (elevadores 01, A1 e A2)	2
25	Inversor YASKAWA L7 (elevador 02)	1
26	IPD'S - indicadores de posição e direção	10
28	Leds diversos	30
29	Limite de fim de curso na descida	4
30	Limite de fim de curso na subida	4
31	Lona de freio	10
32	Mola de compressão do freio	5
33	Mola do limitador	3
34	Motor do operador de portas	2
35	Pinos intermediários do freio	6
36	Pinos principais do freio	6
37	Placa de falta e inversão de fase	5
38	Placa de retificadores	5
39	Placa eletrônica principal IFL-750 (elevs. A1 e A2)	4
40	Placa eletrônica principal JR-80 (elevador nº 01, 02 e 03)	6
41	Placa interface com tiristor	5
42	Polia de desvio	3
43	Polia de tração	3
44	Polia do limitador	3
45	Polia do motor do operador de portas	3
46	Polia do tensor do limitador	3
47	Rampa da porta de cabina	3

48	Relógio digital	20
49	Resistores 20R 3000W	5
50	Resistores 40R 3000W	5
52	Retentor da maquina de tração	3
53	Retentores do carter	3
54	Rolamento A do motor de tração	3
55	Rolamento B do motor de tração	3
56	Rolamento da polia de desvio	3
57	Rolamento da polia de tração	10
58	Rolamento da polia do tensor do limitador	3
60	Rolamento do motor do operador de portas	3
61	Roldanas da porta da cabina	10
62	Roldanas da porta de pavimento	10
63	Sapata do freio	10
64	Sensor de fim de curso	25
65	Sintetizador de voz	02
66	Suporte de suspensão da porta da cabina	5
67	Tirante da mola de compressão do freio	5
68	Tirante p/ acionamento do freio de segurança	2
70	Transformador COMANDO E FREIO	5
71	Trava da porta de cabina	3
72	Trincos da porta de pavimento	15
73	Ventilador de cabina	3

1.1.2 - Acabamentos e revestimentos em geral, vidros, espelhos, difusores de luz, e ainda componentes do sistema de comunicação, não originais, estão excluídos da cobertura contratual.

1.1.3 - Excetuam-se ainda as substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo e ato ou omissão do CONTRATANTE.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica

1.4.1 - Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da empresa licitante e do responsável técnico (engenheiro mecânico, elétrico ou eletrônico) pela execução dos serviços objeto deste Termo.

1.4.2 – Capacitação técnico-operacional: 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que o licitante manteve ou mantém contrato de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em pelo menos 2(dois) elevadores, de forma satisfatória.

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Das demais disposições

2.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 - Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 - Deve ser enviado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará posteriormente.

2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.6.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.6.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-33/12 - Proc. TRT6 nº 050/2013, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO, CONFORME DECRETO Nº 4.358 (DE 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº Pr-e-33/13 - Proc. TRT6 nº 050/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSEVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
_____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos nos elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães do TRT 6ª Região, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total Mensal
01	Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos nos elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães.	05		

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação (subitens 7.4 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data:

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO
DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS NOS
ELEVADORES, TIPO PASSAGEIRO, INSTALADOS NO
FÓRUM AGAMENON MAGALHÃES.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA

REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.566.224/0001-90, com sede na Avenida Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP.: 50.030-902, neste ato representado pelo Sr. Diretor-Geral, **WLADEMIR DE SOUZA ROLIM**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 821.776.274-00, residente e domiciliado na Cidade do Recife/PE e, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., es tabelecida à, CEP:, neste ato representada pelo,, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador do RG nº., residente e domiciliado à....., CEP:, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico TRT6 nº. 33/13, nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, e Lei Complementar nº. 123/06, pelos Decretos nºs. 5.450/05 e 6.204/07;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 nº. 050/2013**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem por objeto execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e componentes genuínos em 05 (cinco) elevadores, tipo passageiro, instalados no Fórum Agamenon Magalhães.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, seja ela corretiva ou preventiva;
- II - Refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE** todos os serviços executados em desacordo com o especificado no contrato, no Termo de Referência ou em desacordo com as características do equipamento;

III - Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, materiais de limpeza e lubrificação, tais como: óleos, graxas, lixas, estopas, querosene, aguarrás, álcool e outros materiais de consumo necessários à plena execução do serviço, devendo todos ser de primeira qualidade, visando o bom funcionamento e a boa conservação do elevador e seus componentes;

IV - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer serviços de maior vulto, ou seja, troca de peças e componentes que exijam paralisação do equipamento por período superior a 72 (setenta e duas) horas, bem como para troca de componentes não incluídos no presente contrato, devendo nessa ocasião apresentar o respectivo orçamento;

V - Utilizar na execução dos serviços profissionais capacitados, visando o bom desempenho dos serviços;

VI - Enviar seus técnicos devidamente uniformizados e identificados quando da realização das manutenções, preventivas ou corretivas, assim como prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individual (EPI'S) adequados à execução dos serviços objeto do contrato;

VII – Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados, bem como sobre as condições de segurança do equipamento;

VIII - Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados as suas instalações, ou ao serem solicitadas pelo **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados;

IX - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

X - Credenciar, junto ao **CONTRATANTE**, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato;

XI - Refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, falhas, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças não cobertas pelo presente contrato danificadas durante a manutenção, seja ela corretiva ou preventiva;

XII - Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital;

II - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

III - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais

IV - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** reterá automaticamente o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da fatura de prestação de serviços, em atendimento ao § 1º do artigo 219 do Decreto nº 3048/99 de 06.05.99 e ao artigo 1º da Portaria Interministerial nº 5402/99 de 01.07.1999.

PARÁGRAFO SEXTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte, além do encargo mencionado no parágrafo anterior, os demais tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia autenticada do Termo de Opção, para fins de comprovação perante a Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100/365)$ $I = (6/100/365)$ $I = 0,0001644$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO NONO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Terceira, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE - O valor do presente contrato somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses de sua assinatura, sendo aplicado, no máximo, o percentual fixado no IGPM/FGV ou outro índice oficial que o substitua.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, a conta da verba nº 3390.39.16 (Manutenção e Conservação de bens imóveis), Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE000....., datada de de de 2013, no valor de R\$.....

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, atualizada, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, o qual será analisado pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito às penalidades constantes do Art. 7º da Lei n.º 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

I - quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

II - quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea “a” deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Primeiro deste instrumento não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até 05 (cinco) anos e descredenciado do SICAF, sem prejuízo das demais cominações previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei 8.666/93.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer modificação ou alteração neste contrato será formalizada mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento, confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES
Coordenadora da CLC/TRT 6ª Região

AURELAIDE DE SOIUA N. MENEZES
Chefe da Seção de Contratos/CLC/TRT 6ª região

ANEXO

1.- Peças, materiais e componentes

1.1 - Todas as peças (genuinamente e compatíveis), materiais e componentes estimados, necessários à boa execução dos serviços de manutenção, incluindo-se também a mão-de-obra, correrão por conta da CONTRATADA, ficando todas as peças e componentes, genuínos e compatíveis com o equipamento instalado, com garantia de fábrica e quando for o caso ter o registro no INMETRO, conforme relação abaixo.

Em hipótese alguma será aceita a aplicação de itens reconicionados, exceto bobinas de campo ou rotores de quaisquer dos motores de tração dos elevadores. Para tanto, antes da aplicação dos mesmos, deverá a contratada submeter ao Gestor do Contrato os itens a substituir. Renovando que todas as despesas correrão por conta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	QUANT./ANO ESTIMADA
01	Bobina de freio	15
02	Borrachas da polia do acoplamento	30
03	Botões para botoeira de cabina	50
04	Botões para botoeira de pavimento	50
05	Cabinho de aço c/ tirante p/ porta de pavimento	25
06	Cabo de aço do limitador	2
07	Cabo de manobra	5
08	Caixa de inspeção	3
09	Conj de cabo de aço tracionador de cabina	2
10	Conjunto de réguas infravermelho	3
11	Contato do sistema de segurança	15
12	Corrediças inferiores da cabina	10
13	Corrediças superiores da cabina	10
14	Correia sincronizada	2
15	Disjuntores diversos (5, 10, 15 amp)	10
16	Fonte de iluminação de emergência	3
17	Guias da cabina	5
18	Guias do contrapeso	5
19	Haste móvel do freio	2
20	Inversor do motor do operador de portas	2
21	Inversor WEG WF-08 (elevador 03)	1
24	Inversor WEG WF-09 (elevadores 01, A1 e A2)	2
25	Inversor YASKAWA L7 (elevador 02)	1
26	IPD'S - indicadores de posição e direção	10
28	Leds diversos	30
29	Limite de fim de curso na descida	4
30	Limite de fim de curso na subida	4
31	Lona de freio	10
32	Mola de compressão do freio	5
33	Mola do limitador	3
34	Motor do operador de portas	2
35	Pinos intermediários do freio	6
36	Pinos principais do freio	6
37	Placa de falta e inversão de fase	5
38	Placa de retificadores	5
39	Placa eletrônica principal IFL-750 (elevs. A1 e A2)	4
40	Placa eletrônica principal JR-80 (elevador nº 01, 02 e 03)	6
41	Placa interface com tiristor	5
42	Polia de desvio	3
43	Polia de tração	3
44	Polia do limitador	3
45	Polia do motor do operador de portas	3

46	Polia do tensor do limitador	3
47	Rampa da porta de cabina	3
48	Relógio digital	20
49	Resistores 20R 3000W	5
50	Resistores 40R 3000W	5
52	Retentor da maquina de tração	3
53	Retentores do carter	3
54	Rolamento A do motor de tração	3
55	Rolamento B do motor de tração	3
56	Rolamento da polia de desvio	3
57	Rolamento da polia de tração	10
58	Rolamento da polia do tensor do limitador	3
60	Rolamento do motor do operador de portas	3
61	Roldanas da porta da cabina	10
62	Roldanas da porta de pavimento	10
63	Sapata do freio	10
64	Sensor de fim de curso	25
65	Sintetizador de voz	02
66	Suporte de suspensão da porta da cabina	5
67	Tirante da mola de compressão do freio	5
68	Tirante p/ acionamento do freio de segurança	2
70	Transformador COMANDO E FREIO	5
71	Trava da porta de cabina	3
72	Trincos da porta de pavimento	15
73	Ventilador de cabina	3

1.1.2 - Acabamentos e revestimentos em geral, vidros, espelhos, difusores de luz, e ainda componentes do sistema de comunicação, não originais, estão excluídos da cobertura contratual.

1.1.3 - Excetuam-se ainda as substituições ou reparos decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo e ato ou omissão do CONTRATANTE.